

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pela instituição abaixo nomeada. Aos 04 dias de março 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 515/2025, após análise dos documentos de habilitação passa a fazer suas considerações; quanto à proposta técnica e à visita técnica *in loco*, nos termos do subitem 3.2.2.1 do edital, estas foram realizadas pela Equipe Técnica designada pela Portaria nº 1987/2025 - SED.GAB, conforme o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o Parecer Técnico, partes integrantes da presente ata, que de forma sucinta relata-se: **Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança Ltda.** - CNPJ 59.938.432/0001-90, na data de 27 de fevereiro de 2026 às 16h08 (documentos nº 28611185 e nº 28611254), apresentou os documentos de habilitação. Atentou-se que, não haviam sido apresentados a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS. Ademais, verificou-se que a Certidão Negativa de Débitos Municipal esteve válida até 01/09/2025, portanto, encontrava-se vencida na data de envio dos documentos. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 28611192). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "d", "f" e "g" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (documento SEI nº 28630639) e Parecer Técnico (documento SEI nº 28630511), "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga por classificar a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". Por atender as exigências dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.2.2 do instrumento convocatório, de acordo com o subitem 4.2 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição: Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança Ltda.** - para os itens 9 e 10. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 04/03/2026, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28639844** e o código CRC **6AFC1317**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

PARECER TÉCNICO SEI Nº 28630511

Parecer Técnico

Instituição: Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança Ltda - Unidade II

Endereço: Rua Estrada Timbé, 7.130 - Bairro Jardim Paraíso

CNPJ: 59.938.432/0001-90

Data da Visita: 03/03/2026

Horário: 8h

Faixa etária que irá atender: MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela portaria nº 1987/2025-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Cantinho da Criança, no dia 03 de março de 2026, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos o Sr. Ivonei Apolinário, proprietário, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com o proprietário, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência do proprietário, conforme prevê o Edital 372/2024.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 - Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar a** Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Maternal 1	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
07	07

Integral	
Maternal 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
07	07



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Dutra Santos Mertens, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 03/03/2026, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28630511** e o código CRC **D62DE645**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Contínho da Criança II ENDEREÇO: Estrada Timbé, 7130-jardim Paraíso

DATA: 03/03/2026 HORA: 8h REGIÃO: nordeste

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: M1, M2

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>26</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>26</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		



2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 04/06/26	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>04/06/26</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—



ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC - PROPOSTA TÉCNICA

Região Nordeste

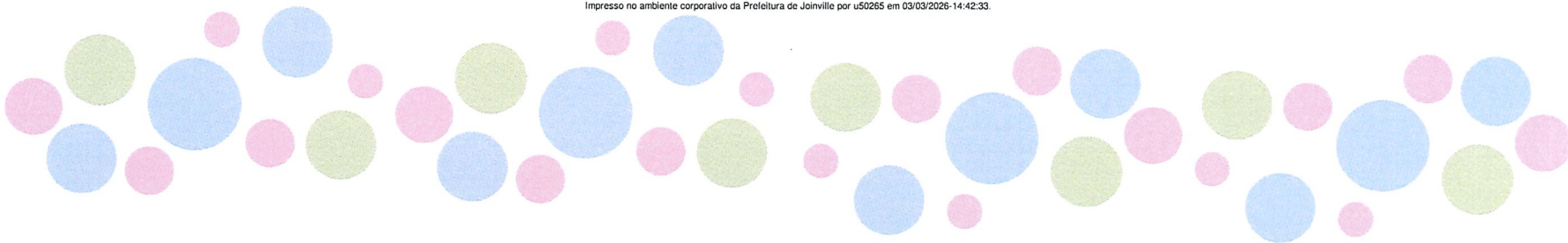
Subprefeitura Regional Nordeste

Item	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade (capacidade de atendimento ofertada)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	00
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	00
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	00
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	00
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	00
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, II meses e 29 dias (2º Período)	00
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	00
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	00
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	00
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	00
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	00
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, II meses e 29 dias (2º Período)	00
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	00
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	00
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	07
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	07

Joinville, 03 de março de 2026.

Estrada Timbé 7130, Jardim Paraíso – 89226-500- Joinville – Santa Catarina

(47) 3512-2262 – cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net



Dados da Instituição

Razão Social/Nome: Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança LTDA

Nome Fantasia: CEI Cantinho da Criança

Endereço: Rua Timbé, nº 7130

Município: Joinville

Estado: Santa Catarina

CEP: 89226-500

CNPJ: 59938.432/0001-90

Fone: (47) 3842-2257

E-mail: cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net

Banco: Sicoob nº 756

Agência: 3039

Conta Corrente: 226.656-9

Representante: Ivonei Apolinário

Fone: (47) 3512-2262

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Ivonei Apolinário

CPF: 065.244.669-85

Cargo/Função: Gestor

Documento assinado digitalmente
gov.br IVONEI APOLINARIO
Data: 03/03/2026 14:15:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Joinville, 03 de março de 2026.

Assinatura

Estrada Timbé 7130, Jardim Paraíso – 89226-500- Joinville – Santa Catarina

(47) 3512-2262 – cantinhodacrianca@cantinhodacrianca.net

